



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2473, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 2472, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O decreto 2472, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo de vigência deste decreto, do serviço de transporte de passageiros, a exemplo de táxi, para as cidades com caso confirmado do COVID-19.

§ 1º. Fica permitido o transporte de passageiros nos limites do município de João Dourado/BA, sob responsabilidade do proprietário do veículo, o qual deve disponibilizar álcool em gel 70% e exigir o uso da máscara por todos os passageiros, bem como manter higienizado o interior do veículo e proceder a abertura das janelas para manter a ventilação.

§ 2º. O transporte de trabalhadores rurais poderá ser feito, sob responsabilidade do empregador, em veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, respeitando as normas de trânsito, bem como a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo e o uso de máscaras pelos trabalhadores, preservando o distanciamento entre as pessoas e as normas de higienização, devendo haver a abertura das janelas para manter a ventilação no interior do veículo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 20 de abril de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

